



GOVERNO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Estado de Pernambuco

**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

LOA 2019





Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 067/2018.

**ENCAMINHA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO PARA 2019**

Cumprindo as disposições contidas no artigo 124, §1º, inciso III da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo, a Proposta do Orçamento Municipal para 2019, compreendendo:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração, ficando ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito da Vitória de Santo Antão

Câmara de Vereadores da Vitória - PE
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Recebi em 23/10/2018

A Sua Excelência, o Vereador Edmilson Zacarias da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Vitória de Santo Antão.



Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2018.

Mensagem nº 019/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão-PE.

Nos termos do art. 165 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa deste Município para o exercício financeiro de 2019”.

A Proposta Orçamentária para 2019 foi elaborada considerando as prioridades programáticas estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021, assim como observa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, também, as normas do Direito Financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nessa mesma linha, os **Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social**, contidos nesta Proposta, estão de acordo com o Artigo 165, § 5º, Incisos I, II e III da Constituição Federal, totalizando R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais). Estes valores correspondem aos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e receitas de operações intra-orçamentárias.

I. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **situação econômico-financeira** do Município pode ser considerada equilibrada, ou sob controle, pois o Município busca equidade nas exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício) com relação aos valores das disponibilidades financeiras.



Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também, uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam as receitas com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento.

Conforme os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, instituídos pelos artigos 52 e 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a situação econômico-financeira do Município, encontra-se dentro do estabelecido no anexo fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2019.

O Resultado Primário fixado na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018 de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), vem atingindo, no exercício, o montante de R\$ 19.153.629,51 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), estes números permitem que a Administração Municipal honre com o pagamento das dívidas fundadas, geradas em governos passados, e ao mesmo tempo, possa negociar recursos com instituições nacionais.

Quanto ao Resultado Nominal, que demonstra o comportamento da dívida fundada, pode-se observar o valor de R\$ 12.328.458,32 (doze milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), o que demonstra que o município vem tentando alcançar o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO), que fixou o montante de R\$ -3.767.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais).



Os Restos a Pagar, dos exercícios anteriores a 2018, encontra-se em R\$ 19.163.214,22 (dezenove milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e catorze reais e vinte e dois centavos), e seu pagamento vem sendo efetivado conforme a possibilidade financeira do Município.

Sobre a Dívida Fundada Interna, esta perfaz um total de 4,81% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, sendo que, conforme Resolução nº 40 de 2001, do Senado Federal, esta poderá atingir até 120% da RCL, demonstrando assim o baixo nível de endividamento do nosso Município.

Ainda quanto a Dívida Fundada Interna, a previsão de pagamento para o exercício de 2018 é de R\$ 1.920.000,00, (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Sobre a Dívida Flutuante, aquela que o Tesouro contrai por um breve ou indeterminado período de tempo, como administrador dos bens e valores de terceiros (RGPS, RPPS, Bancos-Consignados), relativo aos descontos retidos em pagamentos efetuados pelo Município, temos a informar que o Ente recebeu um saldo de dívida do exercício anterior no montante de R\$ 4.066.896,92 (quatro milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), e vem quitando a medida da disponibilidade financeira. Sobre a dívida atual, o Município vem cumprindo com a sua obrigação de repassar as retenções efetuadas no decorrer do exercício.

II. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária, para o exercício de 2019, totaliza R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), e inclui todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

A Reserva de Contingência obrigatória, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresenta-se no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Encontra-se também constituída na presente proposta orçamentária, no RPPS do município, a Reserva Orçamentária, no valor de R\$ 19.555.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), que tem



por objetivo, garantir no futuro, os pagamentos de inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município.

2.1 RECEITA

A receita prevista foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas atuais, levando-se em conta, como não poderia deixar de ser, a instabilidade e oscilação monetária que o país atravessa. Observando-se também, as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro de evolução da receita.

As Receitas municipais são formadas por recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal e pelos Órgãos da Administração Indireta, assim como pelos recursos transferidos constitucionalmente pela União e Estado. Além destes, os recursos oriundos de Convênios já firmados com o Governo Federal e Operações de Crédito.

A Receita Corrente Líquida (ver Quadro I), estimada para o exercício de 2019 é de R\$ 301.384.000,00 (trezentos e um milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), sendo que não se encontram computadas as receitas correntes de operações intra-orçamentárias, conforme legislação, para evitar duplicidade de receita na apuração.

QUADRO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2019

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	348.421.000,00
DEDUÇÕES	47.037.000,00
Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor	14.751.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	30.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	301.384.000,00



2.2 DESPESA

Quanto aos gastos municipais, para o ano de 2019, os critérios para fixação da Despesa e alocação dos recursos públicos são os seguintes:

DESPESAS VINCULADAS que por lei, determinam o comprometimento antecipado de parte da Receita do Tesouro Municipal:

- Educação – 25% da arrecadação dos impostos, Artigo 212, da Constituição Federal;
- Saúde – 15% da arrecadação de impostos a que se refere o Artigo 155 e dos recursos dos artigos 158 e 159, da Constituição Federal;

DESPESAS COMPULSÓRIAS que fundamentalmente devem ser efetuadas pelo Município: Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Contrapartidas de Convênios e Operações de Crédito.

Demais **DESPESAS** que permitam o funcionamento da máquina administrativa municipal, tais como os contratos de manutenção dos Órgãos, encargos com energia, telefonia, água e esgoto, combustível, entre outras.

A **Despesa Total com Pessoal**, excluído o Poder Legislativo, para o ano de 2019 se encontra prevista no patamar de 53,98% das Receitas Correntes Líquidas estimadas, descontadas, conforme Lei Complementar nº 101/00, as despesas com inativos com recursos vinculados ao RPPS.

Estão previstos ainda, na proposta orçamentária, **investimentos** no valor de R\$ 36.586.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), dentro dos três eixos: Inclusão Social, Infraestrutura e Gestão, constantes no projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

Para o pagamento da **Dívida Fundada Interna** para o exercício de 2019, a proposta ora encaminhada dispõe de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Diante do exposto, senhor Presidente, deixamos a nossa equipe de trabalho a disposição de V.Exa. e de seus dignos pares, para esclarecer os questionamentos existentes e acrescentar informações necessárias para a tramitação tranquila desta nossa proposta de Lei, que é de fundamental importância para o funcionamento e governabilidade de nossa cidade e que irá nortear as ações municipais no exercício de 2019.

Sendo o que se oferece para o momento, elevo os protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, ____ de Outubro de 2018.

Atenciosamente,



JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito da Vitória de Santo Antão